



# PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 144/2021/Gabin

Unaí, 22 de março de 2021.

Referência: Projeto de Lei nº 10/2021

Senhora Presidente,

D E S P A C H O	
<input checked="" type="checkbox"/> DOU CIÊNCIA	<input type="checkbox"/> INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input checked="" type="checkbox"/> JUNTAR-SE AO PL 10/2021	
EM 22 / 03 / 20	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para através das informações prestadas a seguir, para dirimir dúvidas suscitadas com relação ao Projeto de Lei nº 10/2021.

Inicialmente insta salientar que entendemos não haver necessidade de novo acordo entre o Sesi e o Município de Unaí, pois como se depreende dos documentos juntados aos autos nº 15809/2020 (anexo), a Resolução nº 17/2012 deixa clara a autorização para revogação da doação, bem como das cláusulas de impenhorabilidade e de inalienabilidade que gravam o imóvel na escritura pública de doação. Ainda, no documento “Termo de Transação” também está claro a concordância do Sesi com a referida revogação.

Sobre o segundo questionamento o parágrafo único do artigo 1º segue anexo Emenda ao Projeto de Lei.

Veja que na Notificação Extra Judicial constante às fls. 09 menciona as parcelas em atraso, quais sejam: 23<sup>a</sup>, 24<sup>a</sup>, 25<sup>a</sup>, 26<sup>a</sup>, 27<sup>a</sup>, 28<sup>a</sup>, 29<sup>a</sup> e 30<sup>a</sup> cujo valor total foi dividido em 12 (doze) parcelas, esta negociação ocorreu em 2017, quando já estávamos na gestão do Município, conforme se depreende do Termo Aditivo ao Termo de Transação nº 77.585, assim, afirmamos que houve o pagamento integral do contrato firmado pela Prefeitura Municipal com o Sesi.

Outrossim, não entendemos necessário emenda ao Projeto de Lei, no que se refere as clausulas de impenhorabilidade, pois o assunto foi tratado na Resolução e no Termo de Transação realizado entre os interessados, assim, não há necessidade de constar este item na lei.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

(fls. 2 do ofício nº 144, de 22/3/2021)

Sobre os comprovantes de pagamentos solicitados, informamos que o contrato entre o Sesi e a Prefeitura Municipal de Unaí encontra-se devidamente quitado, mas que devido o arquivo ser físico e estarmos com diversos servidores afastados em virtude do Covid-19, não conseguimos localiza-los para enviar a esta Egrégia Casa, contudo, conforme afirmamos acima houve o pagamento na integralidade.

Feitas estas considerações, entendemos não haver nenhum óbice legal para aprovação do Projeto em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Gomes Branquinho  
Prefeito

A Senhora  
Vereadora Andréa Machado  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Câmara Municipal  
38610-000 – Unaí-MG